



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais  
PARTICIPAÇÃO Nº 009/2020  
PR SRP N.º 002/2020 – UASG: 158137  
PROCESSO Nº 23223.004348/2020-17

## TERMO ADITIVO 002 CONTRATO 020/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, autarquia federal com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRS SP Suprimentos Corporativos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0001-43, com sede na Rua José Martins Fernandes (Parque Imigrantes), 601, Galpão 32, Batistini, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09.843-400, representada pelo **Sr. César Leandro Folle**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.004348/2020-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente **Termo Aditivo 002** ao **Contrato nº 020/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/11/2022 a 03/11/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme Ofício Interno nº 2812/2022 - CTG e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste independente de transcrição.

1.1.2. Alteração de sociedade empresarial limitada em sociedade por ações, passando a sociedade a ser denominada **BRS SP Suprimentos Corporativos S/A** conforme 33ª Alteração do Contrato Social de 27/07/2022 JUCESP, Protocolo 2.104.583/22-6, Anexo I e Anexo II JUCESP Protocolo 2.104.581/229 e Anexo III JUCESP Protocolo 2.104.580/22-5.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.068,80 (três mil sessenta e oito reais e oitenta centavos)** para os próximos 12 (doze) meses conforme prorrogação da vigência contratual, na cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

TERMO ADITIVO 002 - CONTRATO 020/2020

Página 1 de 2



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
Plano Interno:  
Nota de Empenho:

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, correspondente ao valor de **R\$ 30,68 (trinta reais e sessenta e oito centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguinte documentos técnicos: Ofício Interno nº 2655/2022 - CTG, Relatório Técnico nº 1852/2022 - CTG e Mapa de Risco nº 82/2022 - CTG, anexados ao processo.

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, xx de xxxx de 20xx.

---

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste MG

---

Cesar Leandro Folle  
BRS SP Suprimentos Corporativos S/A

Testemunhas: